

PARECER 195/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 70/2019-E, de 04/09/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga os artigos 10-A, 10-B, 10-C, 10-D da Lei Municipal 3.965, de 26 de março de 2013.”

Pretende a Administração Municipal revogar os artigos 10-A, 10-B, 10-C, 10-D da Lei Ordinária nº 3.965 de 26 de março de 2013. Tais dispositivos foram inseridos no texto de lei de criação do Conselho do Meio Ambiente (CONDEMA) e, por eles, foi instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

É o relatório.

Como relatado, os artigos retromencionados tratam da criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Todavia, aportou nesta Casa de Leis o projeto de lei nº 74/2019, que institui exatamente o mesmo Fundo Municipal. Em que pese a aparente confusão legislativa, o projeto de lei citado apresenta novo texto, lei própria, regramento mais detalhado, gestão de receitas, competências, etc.

Sendo lei própria, bem-vinda a ideia de uma nova lei, destacada da lei que cria do Conselho de Meio Ambiente, pois, apesar de intimamente ligadas, possuem objetos distintos.

Se do município é a competência para criar Fundo Público, certamente o é para extingui-lo, lembrando que o Poder Executivo, nesta

caso particular, pretende novamente instituí-lo em lei própria, como asseverado alhures.

Diante do exposto, o projeto está apto a receber os pareceres das comissões permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo” e quanto à conveniência e oportunidade cabe aos nobres Edis.

Maioria simples, única discussão e votação e votação nominal. É o parecer, s. m .j.

São Roque, 11 de setembro de 2019.

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

VÍRGÍNIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica